

EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº795/2024.

Altera o art. 70 do Projeto de Lei Complementar nº 795, do Executivo, que “Institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Limpo Paulista, após a revisão da Lei Complementar nº 379/2009 e suas alterações e sua posterior revogação.”

Altera o art. 70 do projeto nº 795, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.70. Os empreendimentos Geradores de Impacto de qualquer natureza deverão elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV sendo sua aprovação final condicionada à análise e aprovação pelo setor responsável pelo Planejamento Urbano.”

JUSTIFICATIVA:

A Emenda ora apresentada visa modificar a redação dada pelo Executivo capaz de dar poderes deliberativos aos mecanismos de controle social o que não encontra amparo legal.

Os mecanismos de controle social devem atuar e participar no desenvolvimento da cidade de forma ordenada e consultiva. A leitura do artigo 70 do projeto de lei delega poderes aos mecanismos de controle, entende-se Conselhos e outros, para deliberar acerca da aprovação final de empreendimentos o que não existe em nenhuma legislação comparada.

Visto a justificativa acima, pedimos a colaboração dos nobres companheiros para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

ADRIANO BENEDETTI

VEREADOR

CLEBER BUENO DA SILVA

VEREADOR

CRISTOFER BARRETO

VEREADOR

EDSON GROSSKLAUSS

VEREADOR

KESLEY FORESTO

VEREADORA